

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Projeto Básico****1. OBJETO**

1.1. Prestação de serviço especializado de manutenção e atualização do sistema de gerenciamento de bibliotecas - ALEPH 500, consoante especificações, exigências e prazos deste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Desde 2005, o sistema de gerenciamento de bibliotecas utilizado no Tribunal Superior Eleitoral é o ALEPH. A primeira contratação do sistema ALEPH abrangia o TSE e 10 regionais e era administrado pelo TSE. Após o término da vigência contratual, cada regional passou a gerir o seu próprio contrato e outros regionais fizeram a adesão ao sistema paulatinamente. No momento, apenas dois regionais não utilizam o sistema ALEPH, quais sejam: TRE-AP e TRE-RR, por ainda não possuírem a estrutura necessária para o seu uso.

2.2. O atual contrato do TSE com a empresa ProQuest nº 25/2020 (SEI [1308802](#)) encerrou-se no dia **23/4/2021** e o TSE já renovou o contrato com a empresa (processo SEI [2019.00.000011548-6](#)), na qual solicitou-se a inclusão de cláusula resolutória (documento SEI [1496635](#)) para que o contrato possa ser substituído ao final desse processo.

2.3. Atualmente, cada Tribunal Regional possui o seu contrato de manutenção do Sistema ALEPH. Porém, com a expectativa de uma solução nacional contemplando o TSE e TREs, a empresa ProQuest manteve a manutenção dos serviços, mas não renovou os contratos vencidos com os Regionais.

2.4. Informamos ainda que estamos em estudos para verificar a real possibilidade de alteração da solução proposta conforme solicitação do Despacho SAD (SEI [1206558](#)), que foi atrasada devido a necessidade de manifestação dos TREs e unificação dos orçamentos que estão no processo SEI [2020.00.000004436-3](#).

2.5. Para a continuidade desse compartilhamento e o aprofundamento da integração entre as bibliotecas eleitorais, entende-se que o modelo descentralizado de contratação do ALEPH constitui risco relevante para o funcionamento da rede, diante da possibilidade de descontinuidade contratual local ou da eventual opção de outra solução por algum Tribunal Regional, o que prejudicaria o intercâmbio das informações bibliográficas, daí a necessidade de solução única de sistema de gerenciamento de acervos bibliográficos para a Justiça Eleitoral.

2.6. Pelos motivos anteriormente expostos e por considerarmos não haver tempo hábil para um novo processo de licitação, consideramos a continuidade dos serviços de manutenção e atualização de versão do sistema ALEPH 500 como a solução que atende à biblioteca do TSE e TREs na continuidade da prestação de serviços desenvolvidos por essas unidades, no que se refere ao gerenciamento do acervo, a identificação e a localização de um documento da maneira mais eficiente possível; e a comunicação e interoperabilidade entre as bibliotecas da Justiça Eleitoral, pois proporciona:

- Alimentação, processamento, manutenção e disseminação das informações das bases de dados de livros, folhetos, periódicos, artigos de revistas e jornais, bibliografias e materiais especiais, oferecendo suporte ao desenvolvimento dos serviços e produtos da Seção de Biblioteca e da Reje;
- Aperfeiçoamento do catálogo coletivo para compartilhamento de recursos humanos, bibliográficos e de informação entre as bibliotecas da Justiça Eleitoral;
- Realização de pesquisa integrada, via WEB, no acervo das bibliotecas da Justiça Eleitoral através do catálogo coletivo;
- Atendimento às necessidades de informação dos usuários internos e externos;
- Promoção do intercâmbio de informações entre as bibliotecas da Justiça Eleitoral;
- Adoção de formato bibliográfico internacional de intercâmbio Bibliográfico MARC 21, possibilitando a colaboração entre bibliotecas na catalogação e troca de informações bibliográficas com outras instituições brasileiras e do exterior;
- Criação do serviço de Disseminação Seletiva da Informação, conforme perfil do usuário;
- Relatórios gerenciais (registros catalogados e atualizados; itens catalogados, atualizados e excluídos; empréstimos, devoluções, renovações, reservas, empréstimo entre bibliotecas, livros adquiridos).

2.7. O objeto de que trata este Projeto Básico não é de natureza divisível, pois trata-se de software proprietário comercializado apenas pela empresa Proquest, conforme cartas de exclusividade (SEI [1531031](#) e [1531035](#)), sendo tecnicamente e economicamente inviável a divisão. Não há ganho de escala na divisão da solução e não há melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução.

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

Item	Descrição Sucinta do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade
1	Licenças de usuário intermediário (Licenças GUI)	unidade	62
2	Licenças de usuário final (Licenças WEB)	unidade	70
3	Manutenção do sistema no servidor do TSE	serviço	1

3.1.1. Para que todas as funcionalidades e serviços do sistema de automação de bibliotecas ALEPH 500 sejam utilizados de forma satisfatória pelos usuários operadores e usuários finais, a manutenção de licenças de uso deverá contemplar:

3.1.1.1. A quantidade de **62 (sessenta e duas) licenças GUI** (usuários intermediários) para atender a equipe de servidores, colaboradores e estagiários do TSE e TREs que utilizam o software instalado em sua estação de trabalho para o desenvolvimento de suas atividades;

3.1.1.2. A quantidade de **70 (setenta) licenças WEB** (usuários finais) para atender aos usuários internos e externos e as bibliotecas da Rede de Bibliotecas da Justiça Eleitoral que acessam simultaneamente, via intranet/internet, as funcionalidades do catálogo coletivo, tais como: consulta aos acervos, acesso aos documentos em formato digital, realização de renovações e empréstimos e criação de alertas sobre as novas aquisições de interesse adquiridas pelas unidades de informação da Justiça Eleitoral.

3.1.1.3. O quantitativo é o equivalente às licenças já utilizadas pelos TREs e TSE conforme tabela abaixo e documento encaminhado pela empresa ProQuest (SEI [1519952](#)):

TRIBUNAL	WEB	GUI
TRE-AC	1	1
TRE-AL	2	2
TRE-AM	2	2
TRE-BA	6	6
TRE-CE	1	1
TRE-DF	1	1
TRE-ES	2	2
TRE-GO	1	1
TRE-MA	1	1
TRE-MG	2	2
TRE-MS	2	2
TRE-MT	2	2
TRE-PA	2	2
TRE-PB	1	1
TRE-PE	2	2
TRE-PI	2	2
TRE-PR	3	3
TRE-RJ	3	3
TRE-RN	2	2
TRE-RO	2	2
TRE-RS	2	2
TRE-SC	2	2
TRE-SE	2	2
TRE-SP	3	3
TRE-TO	1	1
TSE	20	12
TOTAL	70	62

3.1.2. Deverão ser prestados os seguintes serviços de suporte técnico e manutenção, relacionados ao sistema ALEPH 500:

- 3.1.2.1.** Suporte técnico e assistência na solução de erro;
- 3.1.2.2.** Consultoria, assistência e assessoria com relação a dúvidas técnicas levantadas pelo TSE e TREs, relacionadas ao uso do ALEPH;
- 3.1.2.3.** Consultoria sobre o uso do ALEPH, em horário comercial, fornecida por telefone ou correio eletrônico;
- 3.1.2.4.** Serviços de manutenção do banco de dados ALEPH;
- 3.1.2.5.** Customização das funções padrão do sistema para uma configuração adequada ao TSE e TREs;
- 3.1.2.6.** Implantação de novas versões do software;
- 3.1.2.7.** Treinamento completo dos usuários em relação às atualizações das versões;
- 3.1.2.8.** Os treinamentos devem contemplar todos os módulos do sistema ALEPH e deverão ser realizados na sede do TSE e/ou TREs ou ainda de maneira remota, em data acordada após a disponibilização da nova versão;
- 3.1.2.9.** Manutenção corretiva do sistema.
- 3.1.2.10.** Os serviços de consultoria especificados nos itens 3.1.2.2 e 3.1.2.3 deverão ser disponibilizados por central de atendimento, telefone ou correio eletrônico e terão prazo de resposta de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas após a hora de abertura do chamado.
- 3.1.2.11.** Os serviços de manutenção, customização e implantação de novas versões especificados nos itens 3.1.2.4, 3.1.2.5 e 3.1.2.6 deverão autorizados e acordados prazos junto à Coordenação Central da Reje.

3.2. GARANTIA TÉCNICA

- 3.2.1.** Disponibilizar em dias úteis, durante o horário comercial, das 8 às 18h, central de atendimento por telefone e/ou correio eletrônico, voltada à abertura de chamados para assistência técnica, com a finalidade de solucionar dúvidas e problemas operacionais;
- 3.2.2.** Enviar, por meio de correio eletrônico e/ou ligação telefônica, a confirmação do chamado em, no máximo, 2(duas) horas, sujeitas ao horário comercial;
- 3.2.3.** Atendimento on-site para realização de manutenções corretivas e resolução de problemas de instalação, conflitos com o ambiente operacional, dúvidas e outras questões;
- 3.2.4.** Atendimento no local para realização de manutenções corretivas e resolução de problemas de instalação, conflitos com o ambiente operacional, dúvidas e outras questões não resolvidas conforme o item anterior;
- 3.2.5.** Apresentar solução no prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas após a hora de abertura do chamado, exceto para atendimento no local, cujo prazo será de 7 (sete) dias corridos, contados da abertura do chamado;
- 3.2.6.** Enviar relatório mensal, relativo às atividades executadas;
- 3.2.7.** Suporte remoto e local, no edifício sede de cada Tribunal Regional Eleitoral de cada unidade da federação, o que dependerá da necessidade do TSE e TREs, referente à operação do sistema.

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. RECEBIMENTO

4.1.1. O recebimento dos serviços executados será realizado mensalmente, por meio das Listas de Verificação dos Termos de Recebimento Provisório - TRP e Definitivo - TRD - Anexo II deste Projeto Básico. O fiscal técnico ou comissão designada irá emitir os Termos de Recebimento e remetê-los ao fiscal administrativo até o 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente, nos seguintes termos:

4.1.1.1. Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela CONTRATADA deverão constar do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

4.1.1.2. Ficará suspenso o prazo para emissão do TRD pelo período definido pela fiscalização nos casos em que a CONTRATADA for notificada a apresentar esclarecimentos e documentos.

4.1.2. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados do TRD.

4.1.3. A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

4.2. PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.2. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 14/2017 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de 4 (quatro) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo a CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

4.2.3. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

4.2.4. Caso o valor contratado não seja superior a R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.5. O pagamento da manutenção do sistema ALEPH será realizado em doze parcelas.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Projeto Básico;

5.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objetos deste;

- 5.1.3.** Informar, no momento da assinatura do contrato, os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação;
- 5.1.4.** Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato;
- 5.1.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Projeto Básico;
- 5.1.6.** Comunicar ao TSE, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais;
- 5.1.7.** Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE e/ou TRES, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato;
- 5.1.8.** Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas na contratação;
- 5.1.8.1.** Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração;
- 5.1.9.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 5.1.9.1.** A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.2.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 5.2.2.** Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas;
- 5.2.3.** Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 5.2.4.** Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços;
- 5.2.5.** Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes desse Projeto Básico ou com defeito;
- 5.2.6.** Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas nesse Projeto Básico.
- 5.2.7.** Realizar reunião inaugural antes do início efetivo da prestação dos serviços entre a fiscalização e a contratada.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1.** A **CONTRATADA** deverá observar as práticas de sustentabilidade ambiental estabelecidas pelo TSE, quando da realização dos serviços nas dependências do Tribunal.
- 6.2.** A observação aos critérios de acessibilidade possibilitará o acesso às informações bibliográficas e gerenciamento das bibliotecas do TSE e TRES.
- 6.3.** A **CONTRATADA** não deve, na assinatura do contrato e durante toda a vigência contratual, sob pena de rescisão, possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas a de escravos (Portaria Interministerial MTPS/ MM/IRDH nº 4/2016).
- 6.3.1.** A comprovação do item 6.3 se dará por meio da verificação do nome da empresa em "lista suja" de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pela Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia, atualizada periodicamente em seu sítio eletrônico (<http://trabalho.gov.br/fiscalizacao-combate-trabalho-escravo>).
- 6.4.** A **CONTRATADA** ou seus dirigentes não devem, na assinatura do contrato e durante toda a vigência contratual, sob pena de rescisão, ter sido condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.
- 6.4.1.** A comprovação do item 6.4 se dará por meio de apresentação de Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa") da Justiça Federal para a **CONTRATADA** e seus dirigentes.
- 6.5.** A **CONTRATADA** deverá comprovar, na assinatura do contrato, que atende às disposições da Lei nº 8.213/1991, em especial quanto ao atendimento à reserva de vagas para pessoas com deficiência. A lei determina para empresas com cem ou mais empregados o preenchimento dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência habilitadas na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....2%;

II - de 201 a 500.....3%;

III - de 501 a 1.000.....4%;

IV - de 1.001 em diante.5%.

6.5.1. A comprovação do item 6.5 se dará por meio da Certidão de Contratação de Pessoas com Deficiência e Beneficiários Reabilitados da Previdência Social emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) por meio do link <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/pages/pcd/emitir.seam>.

6.6. A **CONTRATADA** deve dar atendimento às normas regulamentadoras expedidas pelo então MTE, quanto à elaboração e implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).

6.7. A instalação do *software* deve ser realizada sem uso de dispositivos físicos (*pen drive*, CDs, DVDs).

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1.1. O contrato terá vigência a partir da data de publicação no Diário Oficial da União e duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.1.2. O contrato poderá ser rescindido, por interesse da Administração, para eventual contratação de nova solução.

7.2. PRAZO PARA INICIAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.2.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do contratante, após a assinatura do contrato.

8. PENALIDADES

8.1. Caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

8.2. As sanções previstas nos subitens 8.1.1. e 8.1.3. poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causado à Administração e das demais cominações legais.

8.2.1. A **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, ficará sujeita a advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 2 e 3 a seguir:

TABELA 1 - CORRESPONDÊNCIA		
GRAU	PERCENTUAL	APLICAÇÃO
1	Advertência.	Por ocorrência.
2	0,4 % sobre o valor mensal do item contratado.	Por ocorrência.
3	0,3 % sobre o valor mensal do item contratado.	Por dia ou por hora, conforme o caso.
4	0,5 % sobre o valor mensal do item contratado.	Por dia ou por hora, conforme o caso.
5	1% sobre o valor mensal do item contratado.	Por ocorrência, por dia ou por hora, conforme o caso.
6	5% sobre o valor mensal do item contratado.	Por ocorrência.

TABELA 2 - TIPO DE INFRAÇÃO			
Item	Descrição	Limite máximo de aplicação	Grau
1	Deixar de cumprir pela primeira vez quaisquer das obrigações, exceto prazos, previstos no Contrato e no Projeto Básico e não elencadas nesta tabela de multas	3 ocorrências	1
2	Reincidir em descumprir obrigação já penalizada anteriormente com advertência, por ocorrência	3 ocorrências	2
3	Deixar de cumprir quaisquer dos prazos previstos no Contrato e no Projeto Básico e não elencadas nesta tabela de multas	2 dias corridos	3
4	Deixar de cumprir o prazo para iniciar ou terminar (entregar) os serviços contratados	2 dias corridos	4
5	Deixar de cumprir o prazo para refazer os serviços considerados falhos, incompletos e inadequados pela fiscalização	2 dias corridos	4
6	Prestar o serviço de forma inadequada, deixando de atender a alguma das exigências prevista no Projeto Básico, bem como utilizar mão de obra não qualificada na execução dos serviços contratados	2 dias corridos	4
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	1 ocorrência	5
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	1 ocorrência	6

8.3. Na aplicação das penalidades previstas neste Capítulo a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados;

8.4. Ultrapassado o limite máximo de aplicação de mora previsto na tabela de infração, a Administração poderá optar uma das seguintes hipóteses:

8.4.1. Caso o serviço ainda não tenha sido iniciado, rescindir o contrato, configurada a inexecução total do contrato com aplicação de multa de 20% do valor total do contrato, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

8.4.2. A multa de mora não será cumulada com a multa proveniente de inexecução total ou parcial pela mesma infração. As multas de mora que já tiverem sido quitadas poderão ter seu valor abatido do montante apurado da multa por inexecução total ou parcial, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

8.5. Caso a contratada extrapole os limites máximos de aplicação previstos na TABELA 2 - TIPOS DE INFRAÇÃO do item 8.2.1 o TSE poderá promover nova contratação para atender o item em que houve o descumprimento, devendo a contratada manter a prestação do serviço até a entrega definitiva do item, pela nova contratada.

8.6. A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração;

8.7. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

8.8. O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**;

8.9. O período de atraso será contado em dias corridos;

8.10. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

8.11. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:		E-mail:		CNPJ:	
Endereço:		Cidade:		CEP:	
				Tel./Fax:	
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Licenças de usuário intermediário (Licenças GUI)	Unidade	62		
2	Licenças de usuário final (Licenças WEB)	Unidade	70		
3	Manutenção do sistema no servidor do TSE	Serviço	1		
				TOTAL ANUAL:	
				TOTAL MENSAL:	
<p>Declarações:</p> <p>i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.</p> <p>ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Projeto Básico.</p> <p>iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Projeto Básico.</p>					
<p>Validade da Proposta: O prazo de validade desta proposta é de (<não inferior a 60 dias>) dias.</p>					
<p>Local e data.</p> <p>----- Nome do Responsável Legal Cargo/Função</p>					

ANEXO II - Listas de Verificação

LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
CONTRATADA:		CNPJ:	
CONTRATO:	VIGÊNCIA:	PRORROGÁVEL: () Sim () Não	
OBJETO:			
FISCAIS TÉCNICOS			
Titular:			
1º Substituto:			
2º Substituto:			
Lista de Verificação			
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS			
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	Foram fornecidos os acessos ao Pacote 70 WEB + 62 GUI?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
	A CONTRATADA ATENDEU AOS ASPECTOS QUANTITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO		
	A CONTRATADA NÃO ATENDEU AOS ASPECTOS QUANTITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)		
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS			
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	O acesso ao sistema Aleph está funcionando?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
	A CONTRATADA ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO		
	A CONTRATADA NÃO ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			

LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS			
CONTRATADA:		CNPJ:	
CONTRATO:	VIGÊNCIA:	PRORROGÁVEL: () Sim () Não	
OBJETO:			
FISCAIS TÉCNICOS Titular: 1º Substituto: 2º Substituto:			
FISCAIS ADMINISTRATIVOS: Titular: 1º Substituto: 2º Substituto:			
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS			
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	A contratada forneceu a quantidade de acessos dos serviços contratados?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
	A CONTRATADA ATENDEU AOS ASPECTOS QUANTITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO		
	A CONTRATADA NÃO ATENDEU AOS ASPECTOS QUANTITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)		
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS			
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	A Contratada cumpriu os prazos estipulados no projeto básico?		
2	Os logins e senhas de acesso estão funcionando?		
3	O Sistema Aleph está funcionando plenamente?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
	A CONTRATADA ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO		
	A CONTRATADA NÃO ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			

ANEXO III - MODELO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa Nome da Empresa, com sede na Endereço da empresa, na cidade de Cidade, (UF), CNPJ nº 000.000.000/0000-0, neste ato representada pelo seu Cargo do Representante, Senhor(a) Nome do Representante portador(a) da Carteira de Identidade nº Identidade do Representante, CPF nº CPF do Representante, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) Nome do Colaborador, portador(a) da Carteira de Identidade nº Identidade do Colaborador, CPF nº CPF do Colaborador, para atuar como preposto no âmbito do Contrato-TSE nº XX/2021.

2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:

- a) participar de reunião inaugural a ser agendada com a fiscalização do contrato;
- b) ser acessível ao Contratante, por intermédio de número de telefones fixos e celulares que serão informados no momento da indicação;
- c) comparecer, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, para exame e esclarecimentos de quaisquer ocorrências, salvo em situações emergenciais de pronto atendimento;
- d) agilizar os contatos com os representantes da administração durante a execução do contrato;
- e) manter a ordem, a disciplina e o respeito, junto a todo o pessoal da Contratada, orientando e instruindo os empregados quanto à forma de agir com vistas a proporcionar ambiente de trabalho harmonioso;
- f) desenvolver outras atividades de responsabilidade da Contratada, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu contrato, emissão de relatórios e apresentação de documentos quando solicitado.

3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio do telefone (DDD)00000-0000 ou do e-mail email@email.com.br.

4. A Nome da Empresa compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.

Documento nº 1767196 v2

JANETE VALENTE GUSHIKEN
FISCAL DE CONTRATO



Documento assinado eletronicamente em **30/08/2021, às 17:21**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1767196&crc=E3009C3A, informando, caso não preenchido, o código verificador **1767196** e o código CRC **E3009C3A**.

Criado por [janete.gushiken](#), versão 2 por [janete.gushiken](#) em 30/08/2021 17:20:38.